

DECRETO N. 18.885, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Altera os incisos II ao IV do art. 9º do Decreto n. 17.616, de 31 de outubro de 2017, que "Regulamenta a Lei Complementar n. 340, de 5 de novembro de 2007, que "dispõe sobre a redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN referente à educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 93.869/17;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II ao IV do art. 9º do Decreto n. 17.616, de 31 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

I -

II - renda bruta familiar "per capita" anual, inferior a R\$ 11.675,34 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

III - renda bruta familiar anual total, inferior a R\$ 46.701,37 (quarenta e seis mil setecentos e um reais e trinta e sete centavos);

IV - patrimônio familiar que não exceda a R\$ 164.097,97 (cento e sessenta e quatro mil noventa e sete reais e noventa e sete centavos), computados todos os recursos financeiros e econômicos, inclusive bens móveis e imóveis de propriedade, posse por comodato ainda que verbal, ou usufruto da família, declarados pelo valor de mercado, descontadas as dívidas e ônus reais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2021.


Felício Ramalho
Prefeito



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo